



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Fundão, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura – SESPORT, de acordo com a da Lei nº 1.340, de 10 de maio de 2022, regulamentada por meio do Decreto nº 753/2022 comunica a abertura do Chamamento Público para a concessão de incentivo econômico BOLSA ATLETA aos atletas, paratletas e atletas guias amadores que se dediquem ao treinamento esportivo e que representam o nosso município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva, observada as condições deste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo tem por objeto e finalidade incentivar e apoiar atletas e paratletas de alto rendimento para representar o Município em competições oficiais que estejam em plena atividade esportiva, com reconhecidos índices e classificações em Campeonatos Estaduais, Nacionais e Internacionais, e que se encontre em fase de preparação para futuras competições nas modalidades olímpicas e paralímpicas, filiadas as federações e confederações, e, respectivamente ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB e, subsidiariamente, aos atletas das modalidades que não fazem parte do programa olímpico ou paraolímpico.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A concessão do Bolsa Atleta será regida por este edital e executada pela Secretaria de Municipal de Esporte, Turismo e Cultura – SESPORT.

2.2 O presente chamamento público tem por objetivo a concessão de “Bolsa Atleta Fundão” que visa o apoio financeiro a atletas e paratletas não profissionais, com residência fixa no Município de Fundão, na atualidade e, há pelo menos dois anos, conforme inciso IV, art. 5º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

Decreto 753/2022 e, que estejam realizando os seus treinos e competições vinculados a clubes e entidades representantes do desporto e paradesporto no Espírito Santo.

2.3 Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I- **Atleta de Alto Rendimento:** é o atleta que pratica esporte segundo normas e regras gerais de prática desportiva, estaduais, nacional e internacional, com finalidade de obter resultados. Trata-se de desporto de competição, podendo ser organizado e praticado de modo profissional ou não profissional.

II- **Competição máxima:** aquela definida como a de maior grau de competitividade, definida pela Entidade Nacional Máxima da Modalidade, e como “Outras” todas as demais não classificadas como principal por tal entidade.

III- **Campeonato Brasileiro:** os campeonatos nacionais oficiais, interclubes ou de seleções estaduais, nas diversas modalidades, referendados pelas Confederações e que sirvam para pontuar atletas e/ou equipes no ranking nacional.

IV- A categoria “Principal” para efeito de análise será entendida como a categoria adulta.

V- **Atleta da Categoria Master:** é o atleta praticante de atividade esportiva acima da idade máxima permitida na categoria principal de sua respectiva modalidade.

VI- **Atleta em Plena Atividade Esportiva:** é o atleta que encontra-se na efetiva prática esportiva buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros.

VII- **Fase de preparação para as futuras competições:** período em que as equipes estão voltadas aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, capacitar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito nacional ou internacional.

VIII- **Melhores atletas nas modalidades coletivas:** são os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva.

2.4 Os eventos esportivos indicados pelas Entidades de Administração Desportiva e aprovados pela SESPORT, que tornam apto o atleta a pleitear o benefício, serão somente aqueles discriminados em documento oficial da entidade máxima do desporto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

3. DO PÚBLICO ALVO

Atletas e Paratletas de alto rendimento em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos neste edital, observadas as respectivas categorias.

4. CRONOGRAMA

4.1 Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 6 (seis) fases, conforme especificação a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital em Diário Eletrônico do município	29 de agosto de 2022
Prazo e horário limite para entrega das propostas e documentação para abertura de caderno processual, que deverão ser obrigatoriamente entregues em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Fundão, R. São José, 135 - Centro, Fundão, no setor de Protocolo.	28 de setembro de 2022
Homologação e publicação do resultado preliminar do edital.	03 de outubro de 2022
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar (caso haja)	04 a 07 de outubro de 2022
Divulgação do resultado final	11 de outubro de 2022
Assinatura dos Termos de Adesão.	13 a 18 de outubro de 2022

5. LIMITES FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente processo seletivo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022/2023:

Órgão 009 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

009100.2712200022.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 0000014

Fonte: 10010000000

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 Para o presente processo seletivo, a Comissão de Seleção e Avaliação será composta por 03 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura – SESPORT e nomeados pelo Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

6.2 O membro da Comissão de Seleção e Avaliação que tiver grau de parentesco até o terceiro grau com o atleta ou seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a seleção comprovando o parentesco.

6.3 Não participará da avaliação o membro da Comissão de Seleção que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa Atleta.

7. CRITÉRIOS E PRÉ REQUISITOS

7.1 Poderão participar deste Edital os atletas e paratletas, que tenham participado do evento máximo da temporada realizado pela entidade de Administração do Desporto (Federação ou Confederação) da respectiva modalidade e que em qualquer uma das situações tenha obtido SOMENTE ATÉ A 3ª (terceira) colocação e, que continuem a treinar para futuras competições promovidas e organizadas pelas mesmas entidades.

7.1.1 No caso das modalidades coletivas, além dos resultados obtidos até a 3ª (terceira) colocação, serão considerados aptos ao processo de seleção, os atletas e paratletas destaques (com premiação individual) ou selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva.

7.2 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

I – Estadual: atletas e paratletas, a partir de 12 anos de idade, que participaram do evento máximo da temporada estadual, representando o Município de Fundão e obtendo até a terceira colocação em competições no ano anterior ao pleito, e que continuem treinando para futuras competições oficiais estaduais;

II – Nacional: atletas e paratletas, a partir de 12 anos de idade, que participaram do evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação em competições no ano anterior ao pleito, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

III – Internacional: atletas e paratletas, a partir de 12 anos de idade, que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil na competições, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking internacional, ou jogos sulamericanos, panamericanos, parapanamericanos e mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições no ano anterior ao pleito, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais;

IV – Olímpico/Paralímpica: Atletas e paratletas que tenham integrado as delegações olímpicas ou paraolímpica brasileiras de sua modalidade esportiva obtendo primeira, segunda ou terceira colocação nos Jogos Olímpicos.

7.3 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias. Havendo a abertura de 2 (dois) ou mais processos, pelo mesmo candidato, ou a escolha de dois objetos em um mesmo envelope, ou a manifestação de dois atletas em um único processo, o requerente será desclassificado.

7.4 Terão prioridade das vagas previstas no parágrafo único do art. 84 da Lei 11.340/2022 os atletas nacionais em detrimento dos atletas estaduais.

7.5 A concessão de Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo entre o benefício e a administração pública municipal.

7.6 É vedada à concessão do benefício ao candidato a bolsa atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Estaduais/Nacionais de Administração do Desporto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

7.7 É vedada a concessão da bolsa atleta a servidor público vinculado a agente político do poder executivo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

7.8 Não serão beneficiados com a Bolsa Atleta os atletas pertencentes à categoria master ou similar.

7.9 Excetua-se as modalidades da ginástica, quais sejam: Ginástica Artística e Ginástica Rítmica, podendo acontecer pleito com idades inferiores ao supracitado, pois, estas modalidades se apresentam em sua maioria com crianças menores de 12 (doze) anos e, com nível de desempenho classificado pelo ranking e resultados como alta performance.

7.10 As competições no formato de etapas, circuitos, ou meetings, só serão consideradas para a concessão da Bolsa Atleta Fundão quando, ao final da temporada, o atleta ou equipe, que estiver classificado entre os 3 (três) melhores do ranking das categorias previstas nos incisos I, II e III previstas no item 7.2, não sendo considerados os títulos e medalhas obtidas em etapas isoladas.

7.11 Para competições de âmbito nacional ou internacional, o atleta só poderá ser beneficiado, caso tenha participado de eventos que tenham influência no ranqueamento do atleta/paratletas no âmbito nacional e internacional, conforme o caso.

8. IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO

8.1 Ficam impedidos de participar da presente seleção os interessados que:

- a) recebem salário como forma de pagamento específico dos seus treinos e competições com carteira assinada (CLT);
- b) reprovados no Parecer de Prestação de Contas de parcerias anteriores;
- c) que deixarem de observar qualquer regra prevista na Lei nº 1.340, de 10 de maio de 2022, regulamentada por meio do Decreto Municipal nº 753/2022, e neste edital de seleção.

9. QUANTITATIVO E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

9.1 Constitui objeto deste Edital a concessão de 10 Bolsas, no valor mensal de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), destinada a atletas e Paratletas do Município de Fundão, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento.

9.2 O Bolsa-Atleta será concedido pelo prazo máximo de 01 (um) ano e será pago em parcelas mensais até o 10º dia útil de cada mês;

10. DOCUMENTOS COMUNS E OBRIGATÓRIOS A TODOS OS CANDIDATOS:

10.1 Formulário/Currículo do Atleta – Página inicial da Solicitação – Obrigatório o preenchimento de todos os campos;

10.2 Requerimento (modelo: anexo I) - A concessão da Bolsa Atleta Fundão, destinada à manutenção pessoal e esportiva do atleta, deverá ser requerida pelo atleta ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes para representar o candidato no presente processo seletivo, bem como mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

§1º O representante legal do atleta menor de idade poderá requerer a inscrição do mesmo sem a necessidade da procuração.

§2º É obrigatório informar no requerimento apenas uma categoria a qual pretende concorrer; (Estadual, Nacional, Internacional e Olímpica). Caso não informe, o atleta estará automaticamente eliminado.

§3º Caso o atleta seja menor de idade, também se faz obrigatório informar no requerimento o nome do seu responsável legal e seu número de RG.

10.3 Cópia do documento de identidade;

10.4 Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

10.5 Comprovante de residência fixa atual 2022 com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, e comprovação de residência fixa de 2 anos, conforme preceitua o inciso IV do art. 5º do Decreto 753/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

§1º No caso do comprovante de residência não estar em nome do (a) atleta, o (a) mesmo (a) poderá apresentar cópia autenticada de documento oficial que comprove vínculo com o titular da conta do imóvel ou outro documento expedido por órgão público que identifique a vinculação residencial.

§2º Nos casos em que o atleta for menor de 18 (dezoito) anos, além de seus documentos, devem ser apresentados os documentos de seu representante legal, inclusive de documento que confira sua guarda, quando for o caso.

10.6 Declaração do candidato, sob as penas da lei, de que possui residência fixa no município de Fundão (modelo anexo II);

10.7 Currículo do treinador responsável pelo treinamento do candidato;

10.8 Plano esportivo anual (calendário de competições), contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, (modelo: Anexo III);

10.9 Certidão negativa de débito com a União, Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual e Certidão negativa de débito Municipal do atleta e, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos, apresenta as respectivas certidões de seu representante legal;

10.10 Comprovação por meio de fotos, cópias de publicações em jornais e internet, das conquistas alcançadas e, citadas na proposta do requerente;

10.11 Autorização dos pais ou representante legal para participação no programa Bolsa Atleta Fundão no caso de atleta/paratleta menor de 18 (dezoito) anos, (modelo: Anexo IV);

10.12 Apresentar declaração sobre os valores recebidos a título de patrocínio (modelo: Anexo XI) de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

10.13 Declaração de conhecimento do cumprimento dos requisitos para o Bolsa Atleta Fundão (modelo: Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

10.14 Em se tratando de atleta Menor de 18 (dezoito) anos, apresentar as três certidões de seu representante legal;

10.15 Declaração da Instituição de Ensino nos casos em que o atleta for menor de 18 (dezoito) anos, atestando que: (modelo: Anexo VI):

a) Está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;

11. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E OBRIGATÓRIA

11.1 Atleta Estadual Documentos específicos:

11.1.1 Declaração da entidade da administração estadual do desporto do Espírito Santo, reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, acompanhada de cópia da súmula da competição com resultado oficial que habilita o atleta, atestando que o atleta: (modelo: Anexo VII):

a) Está regularmente inscrito junto a ela, sob o número do registro de filiação, informar data da filiação;

b) Informar qual é a Principal Competição da Modalidade;

c) Informar o lugar que ocupa no Ranking Estadual;

d) Não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva;

e) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito estadual em eventos no ano anterior ao pleito, comprovando o resultado obtido que o habilita ao pleito;

11.2 Atleta Nacional Documentos específicos:

11.2.1 Declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia da súmula da competição com resultado oficial que habilita o atleta, atestando que o atleta: (modelo: Anexo VIII):

a) Está regularmente inscrito junto a ela, sob o número do registro de filiação, informar data da filiação;

b) Informar qual é a Principal Competição da Modalidade;

c) Informar o lugar que ocupa no Ranking Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

- d) Não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunal de Justiça Desportiva;
- e) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional em eventos no ano anterior ao pleito, comprovando o resultado obtido que o habilita ao pleito;

11.3 Atleta Internacional Documentos específicos:

11.3.1. Declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia da súmula da competição com resultado oficial que habilita o atleta, atestando que o atleta: (modelo: Anexo IX):

- a) Está regularmente inscrito junto a ela, sob o número do registro de filiação, informar data da filiação;
- b) Informar qual é a Principal Competição da Modalidade;
- c) Informar o lugar que ocupa no Ranking Internacional;
- d) Não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Superior Tribunal de Justiça Desportiva;
- e) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional em eventos no ano anterior ao pleito, comprovando o resultado obtido que o habilita ao pleito;

11.4 Atleta Olímpica/paraolímpica Documentos específicos:

11.4.1 Declaração do Comitê Olímpico Brasileiro ou do Comitê Paraolímpico Brasileiro (modelo: Anexo X), atestando ter sido medalhista na última edição dos Jogos olímpicos ou paraolímpicos subsequente a edição da Lei nº 1.340/2022;

11.4.2 Declaração da Confederação Internacional, conforme disposto no inciso XVI, do art. 6º do decreto 753/2022.

12. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

12.1 As propostas deverão ser obrigatoriamente entregues em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Fundão, R. São José, 135 - Centro, Fundão, no setor de Protocolo, atendendo obrigatoriamente, as seguintes orientações:

- a) Preenchimento integral do requerimento de inscrição, e de todos os anexos contidos neste edital, incluindo as certidões negativas do atleta e do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

b) O período para a entrega dos documentos em envelope lacrado contendo a proposta do atleta ou do paratleta, conforme item 4 (cronograma), serão de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, encerrando-se às 16h do último dia.

12.2 Somente serão analisadas as propostas que:

a) Forem entregues no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fundão conforme item 12.1 deste Edital, especificada pelo lado de fora do envelope o objeto pretendido “Bolsa Atleta Fundão”, nome completo do atleta e modalidade esportiva em que ele concorrerá;

b) Forem entregues dentro do prazo estabelecido no item 4.

12.3 É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acompanhamento do processo seletivo.

12.4 A SESPORT não se responsabilizará por solicitação de inscrição solicitadas fora do prazo estabelecido no item 12.1.

12.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo o SESPORT do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo o SESPORT qualquer discricionariedade a esse respeito.

12.6 Não será permitida a inclusão de documentos complementares, após a entrega dos documentos no protocolo da SESPORT.

12.7 Processos que não apresentem toda a documentação necessária, conforme exigido por esse edital, não serão analisados.

12.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo seletivo devem ser feitos à Comissão de Avaliação através do tel.: 3267-2282 ou pelo e-mail sesport@fundao.es.gov.br, devendo a Comissão de Avaliação prestar os esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido de esclarecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

13. PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

13.1 O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 10 e 11 deste edital.

13.1.1 Serão classificados os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 02, 03 e 04 do edital, observadas as respectivas quantidades de bolsas em cada Categoria.

13.1.2 Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:

- I – Participantes dos esportes individuais olímpicos ou paraolímpicos;
- II – Participantes dos esportes coletivos olímpicos ou paraolímpicos;
- III – Participantes dos esportes individuais não-olímpicos ou não-paraolímpicos;
- IV – Participantes dos esportes coletivos não-olímpicos ou não-paraolímpicos;
- V – Melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;
- VI – Melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;
- VII – Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito, sendo destaque individual na modalidade coletiva.

13.2 As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do município e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Fundão.

13.3 O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

13.4 O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

13.5 Os recursos deverão ser dirigidos à sede da Prefeitura Municipal de Fundão, R. São José, 135 - Centro, Fundão, no setor de Protocolo sede da Prefeitura Municipal de Fundão, R. São José, 135 - Centro, Fundão, no setor de Protocolo.

13.6 Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

13.7 Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para o Secretário de Esportes e Lazer a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

13.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Fundão.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

14.1 Deferido o pedido, o atleta deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Adesão, a Declaração de Abertura de Conta Corrente e Extrato Bancário zerado do Banco BANESTES, na qual será de uso exclusivo para a movimentação financeira durante o período do benefício.

14.2 O atleta ou seu representante legal terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pela SESPORT, mediante requerimento justificado da parte interessada.

14.3 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SESPORT, nos termos do anexo XII do presente edital.

14.4 O resumo do termo de adesão firmado será publicado no diário eletrônico da prefeitura, e/ou no site da Prefeitura ou em jornal de grande circulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao ato da publicação de seu extrato no diário eletrônico da prefeitura, e/ou no site da Prefeitura ou em jornal de grande circulação, em conta corrente específica para esta finalidade no Banco BANESTES, a ser aberta pelo atleta beneficiado, para movimentação exclusiva nos termos do anexo XII ao presente edital.

16. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

16.1 O atleta beneficiado com a Bolsa Atleta permitirá o uso de sua imagem em projetos sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais da Prefeitura, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Fundão, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

16.2 O atleta beneficiado deverá ostentar (de forma visível e frontal) os símbolos representativos do município de Fundão (Brasão oficial do município e/ou a logomarca da Prefeitura Municipal de Fundão), em seus uniformes de competição, viagens, etc, e nos demais materiais de divulgação e marketing em competições em que vier a participar.

17. DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA

17.1 A SESPORT, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 753/2022, conservará a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

17.2 O beneficiário da Bolsa Atleta franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo da SESPORT e do Tribunal de Contas do Estado – TCEES ou à autoridade delegada a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados relacionados direta ou indiretamente a Bolsa Atleta, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

17.3 A SESPORT publicará no diário eletrônico da prefeitura, e/ou no site da Prefeitura ou em jornal de grande circulação a relação dos atletas beneficiados com a Bolsa Atleta, e manterá esta relação permanentemente atualizada no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Fundão.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Os beneficiados pelo Programa prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Seleção, e, obrigatoriamente, ao término do bolsa atleta, no prazo de 30 (trinta) dias;

18.2 A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e deverá ser entregue em envelope único lacrado com cola, com o nome do pleiteante, número do CPF e a identificação da categoria que está prestando contas na capa do envelope. O envelope deverá ser protocolado no horário das 07 h às 16 h, na sede da Prefeitura Municipal de Fundão, R. São José, 135 - Centro, Fundão, no setor de Protocolo, destinada à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo / Comissão da Bolsa Atleta. Devendo conter somente:

I – Declaração própria, ou do responsável, se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva;

II – Declaração da entidade estadual de administração do desporto do Espírito Santo, atestando os resultados obtidos, durante o recebimento do benefício;

III – Declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) atestando os resultados obtidos;

IV – Declaração da instituição de ensino no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos, atestando que o atleta:

a) Está matriculado e atestar o seu regular aproveitamento escolar.

V – Ficha financeira mensal de gastos devidamente acompanhada dos comprovantes fiscais;

18.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 18.1 e 18.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o (a) atleta beneficiado (a) será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

intimado (a), por meio de ofício, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

18.4. Superado o prazo previsto no item 18.1 e 18.2, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício será extinto, por meio de decisão motivada da SESPORT.

18.5. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta e paratleta ou seu responsável legal restituir os valores recebidos indevidamente, além de ficar impedido de participar do Bolsa Atleta, bem como, outros projetos da SESPORT, pelo período de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

19. DA EXTINÇÃO DA BOLSA ATLETA

19.1 A Bolsa Atleta extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de 01 (um) ano, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

19.2 Também constituem motivo para a extinção da Bolsa Atleta, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I- O atleta deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II- O atleta deixar de prestar contas do incentivo recebido na forma e nos prazos estabelecidos;

III- O atleta for condenado por meio de decisão irrecorrível por uso de doping;

IV- For comprovada a conduta ilegal, imoral, antiética e contrária aos costumes da sociedade, que não justifiquem o benefício;

V- For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

VI- Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

VII- A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade da Bolsa Atleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 É facultada à Comissão de Seleção e Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

20.4 As normas que disciplinam esse processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

20.5 As decisões referentes a esse processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.6 Os casos não previstos nesse edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

20.7 A participação do candidato nesse processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivo anexo.

20.8 A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

20.9 Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

20.10 A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

20.11 No caso de desfazimento do processo seletivo, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.12 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

20.13 Fica eleito o foro da comarca de Fundão, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Fábio Samora

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

Decreto nº 828/2021